



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO – Estado de Pernambuco, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação** referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021., que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024 às 08:059 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o BNC <https://bnccompras.com/> e-mail da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, sendo, camarabomconselho@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Bom Conselho /PE, de 08 de Março de 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo

Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024

DISPENSA (COMPRA DIRETA) N° 004/2024

COM BASE NO ART. N 75, INCISO II da Lei 14.133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO – Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14. 133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/03/2024, ÀS 08:59 (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://bnccompras.com/camarabomconselho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=54&e=C https://bnccompras.com/

1. DO OBJETO PRETENDIDO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01 031 00001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

31.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo admitido do serviço para a presente contratação é de **R\$ 18.528,00 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, resultante de pesquisa em contratações públicas exitosas, tomando como parâmetro a média entre os preços das contratações similares, que será considerado como valor máximo admissível para a futura contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA no BNC COMPRAS (<https://bnccompras.com>)**, e Portal da Transparência, sendo que as “Propostas de Preços” e documentos de “Habilitação”, deverão ser encaminhados para <https://bnccompras.com/> ou para o e-mail da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, sendo, camarabomconselho@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024 às 08h59min.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro período de validade;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
-



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada, ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM);

g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, em nome da empresa.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação ou de natureza similar.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Câmara Municipal de Bom Conselho /PE poderá anular o presente Edital, no todo/em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Bom Conselho, 08 de Março de 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITEM	UNID	QUANT.	Valor CM x Coluna	VR. TOTAL10 MESES
1	PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, NO FORMATO 2 COLUNAS X 5CM, EM PRETO E BRANCO, EM QUALQUER CADERNO, EM QUALQUER PÁGINA, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM FORMATOS DIGITAL OU DIGITAL E IMPRESSO.	MENSAL	800 CM	R\$ 23,16	R\$ 18.528,00

1.3. O valor global estimado do Item para a presente contratação é de **R\$ 18.528,00 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, resultante de pesquisa de preços, tomando como fonte o parâmetro de contratações similares realizadas por outros órgãos ou de entes públicos – tomando como base para o cálculo da mediana entre os preços cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

1.4. Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, o inciso ii, Art. 23 da Lei 14.133/21. Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto é imprescindível uma vez que sem os serviços de publicação não será possível cumprir ao requerido no artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021, que versa sobre a publicidade do edital mediante divulgação e manutenção de seu inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O local de prestação dos serviços será o da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho – Casa de Dantas Barreto, atualmente na Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP 55330-000.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal de Bom Conselho.

5.3. Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, informando preço unitário e total do serviço.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados no prazo de 10 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura contratual, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação supracitada.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Se o jornal possuir uma versão impressa, esta deverá corresponder integralmente à versão digital, com o mesmo conteúdo principal, formato, diagramação e dimensões equivalentes, de modo que a coluna da Câmara



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

Municipal de Bom Conselho, seja publicada na versão impressa nos mesmos moldes e nos mesmos dias da versão digital.

7.2. As publicações deverão ser realizadas de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Bom Conselho, sendo imprescindível a publicação na exata data solicitada, para atender aos prazos legais.

7.3. O jornal deverá ser de relevância no Estado de Pernambuco;

7.4. O jornal deverá possuir veiculação diária, salvo dias não-úteis.

7.5. As veiculações dos atos oficiais deverão ser na seção de publicidade legal.

7.6. Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal de Bom Conselho/PE e sem ônus para este, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação.

7.7. A remessa da publicação dar-se-á via e-mail, devendo o CONTRATADO fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.

7.8. As matérias poderão ser encaminhadas para publicação até às 16 horas, para publicação no primeiro dia útil seguinte, salvo quando expressa solicitação de publicação em datas posteriores;

7.9. O faturamento deverá ser realizado com periodicidade mensal, a fim de evitar a abertura de protocolos para recebimento/pagamento para cada uma das solicitações.

7.10. O quantitativo mencionado na tabela acima, é apenas uma estimativa.

7.11. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

7.12. Os licitantes deverão comprovar, quando da apresentação das propostas, que contam com grande audiência no Estado de Pernambuco em suas versões digitais, bem como que comercializam uma versão impressa do jornal com grande circulação na correspondente unidade da federação (ou a comercialização em passado recente, tendo concluído um processo de migração do meio físico para o meio digital), demonstrando assim ter credibilidade e tradição junto ao público, em todas as regiões do estado. Para tanto, deverão apresentar documentação que comprove inequivocamente o atendimento às exigências técnicas abaixo descritas:



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

- a) ter sede no Estado de Pernambuco e publicar ininterruptamente, nos últimos anos, edição diária em formato de jornal (standard, berliner ou tablóide), contendo 3 (três) ou mais cadernos especializados e 3 (três) ou mais colunistas;
- b) comprovar ter publicado, nos últimos anos, edições diárias distribuídas em todo o Estado de Pernambuco, bem como, no que concerne à versão digital, com no mínimo, 5.000.000 (cinco milhões) de visualizações e 2.000.000 (dois milhões) de acessos únicos ao portal onde disponibiliza a edição digital do jornal, comprovada por registros no serviço especializado Google Analytics ou outro meio de comprovação.

8. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01 031 00001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

31.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

15.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
 - b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
 - c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Bom Conselho/PE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
 - e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
-



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

17.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

17.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

19.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 22.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.528,00 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

18. DA LEGISLAÇÃO

24.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ *59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigos serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

*Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 11.871/2023.

Bom Conselho/PE, 08 de Março de 2024.

IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA
Agente de Contratação
PORT. Nº 001/2024



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1					

a) O valor global da proposta é de R\$......().

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade RG nº

Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa